



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº CTEC-TPS-2025/00028

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel com franquia ilimitada de internet e de ligações, com fornecimento de chip e aparelhos celulares em comodato, para atender às necessidades das secretarias e órgãos do Município.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme descritivo técnico, mapa de cotação e pedido de compra em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Este processo não se enquadra no regime de registro de preços.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, conforme Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- As linhas deverão ser habilitadas com código da Área DDD 54.
- Os serviços abrangem o fornecimento imediato de plano para 500 linhas de telefonia móvel com uma margem adicional de 10% para atender eventuais necessidades futuras, com pacote de voz ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, serviço de tecnologia mínima de 4G ou superior e com pacotes de dados mínimo de:

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por RODRIGO GOLIN FERNANDES.
Documento Nº: 159211-9721 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=159211-9721>



CTECTPS202500028A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- 5GB para 440 linhas; 10GB para 30 linhas; 20GB para 24 linhas; 40GB para 5 linhas; 100GB para 1 linha. Roaming nacional sem custo e a disponibilização de roaming internacional será contratado e orçado conforme a necessidade.
- A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, aparelhos móveis novos (primeiro uso), devidamente habilitados, que deverão ser entregues ao Contratante em no máximo 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.
 - A Contratada deverá substituir os aparelhos, conforme o modelo especificado ou por modelo de qualidade superior, a partir do segundo (2º) ano de vigência do contrato, realizando essa substituição anualmente, mediante prévio aceite da Contratante, e ainda deverá fornecer chip de backup para substituição em linha em uso e nova linha para demandas emergenciais.
 - Apresentação das especificações técnicas do aparelhos telefônicos, conforme descritivo técnico em anexo.
 - A empresa contratada deverá apresentar cobertura mínima de sinal 4G na área do Município.
 - A contratada homologará as linhas telefônicas, sem nenhum custo a título de aquisição, habilitação ou taxa de serviço para ativação dos mesmos.
 - A Contratada deverá considerar tarifa zero, todos os dias da semana, em qualquer horário, para ligações a fixos e celulares de todo o Brasil, para todas as modalidades de ligação, bem como adicional deslocamento para receber e efetuar ligações dentro de qualquer estado do Brasil.
 - A contratada deverá possibilitar aos usuários de telefone celulares do Município, receber a prestação do serviço móvel em redes de outras prestadoras de serviço (roaming) sem custo à Contratante.
 - A empresa contratada obriga-se a cumprir e executar os serviços SMP, de acordo com as metas estabelecidas pela Anatel.
 - Caso a municipalidade adicione novas linhas, a contratada deverá fornecer aparelho novo em comodato.
 - A Contratante não pagará valores para tráfego de dados excedentes aos pacotes estipulados. Quando atingido o limite contratado, a prestadora do serviço poderá reduzir a velocidade ou isentar o tráfego excedente. Não será permitido o bloqueio do serviço quando for atingido o volume contratado.
 - A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, sem ônus, para as linhas de Acesso Móvel com as seguintes facilidades: 1 - Habilitação. 2 - Ressarcimento do custo de ligações provenientes de clonagem da linha celular. 3 - Identificador de chamadas, transferência temporária de chamadas (siga me), conferência e chamada em espera. 4 - Bloqueio por extravio ou roubo. 5 - Habilitação de caixa eletrônica de mensagens (secretária eletrônica).
 - A contratada deve apresentar Termo de Garantia do(s) fabricante(s) dos aparelhos, no idioma Português, com indicação da Assistência Técnica capacitada a reparar ou substituí-los, no caso de apresentarem defeito. Se comprovado que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição dos aparelhos defeituosos não pode representar qualquer ônus para a Contratante.
 - Em caso de defeito dos aparelhos, os mesmos serão encaminhados para a assistência técnica do fabricante, e ficará a encargo da empresa vencedora, a cessão de backups para a substituição.
 - Devolução ou descarte: A Contratante será responsável pela guarda dos aparelhos durante toda a vigência do contrato, bem como pela devolução ao término do mesmo, não cabendo à contratada qualquer ressarcimento por danos dos aparelhos, decorrentes de seu uso. Caso a Contratada aceite, os aparelhos defeituosos podem ser descartados pela Contratante no lixo eletrônico do Município.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- A Contratada deverá garantir a disponibilização de ferramentas de autenticação que garantam a segurança dos serviços prestados e inviolabilidade dos dados trafegados.
- A Contratada deverá responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante a gestão total online via site da licitante e um atendimento diferenciado através de consultoria especializada e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center com atendimento personalizado e específico para grandes contas. Deverá ser fornecido número de protocolo, para todas as solicitações efetuadas.
- Contratada deverá providenciar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, os serviços referentes à troca de chip, bloqueio de linha e permuta de número, sem qualquer ônus extra para o Contratante.
- Proporcionalmente ao número de aparelhos reserva, deverão ser fornecidos Sim Cards não habilitados, para habilitação imediata em caso de necessidade de utilização de algum dos aparelhos reserva, quantidade equivalente ao total de aparelhos disponibilizados para reserva.
- Não será permitida nenhuma cobrança de valores para os aparelhos e Sim Cards de reserva, devendo seus custos ser diluídos entre os demais itens de consumo.
- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- A Contratada deverá manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis celulares. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação de representante credenciado pelo Contratante.
- A Contratada deverá fornecer mensalmente ao Contratante, faturas com detalhamento individual de cada linha contendo todas as despesas realizadas bem como os demonstrativos dos descontos pertinentes previstos no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- A Contratada deverá manter serviço de antifraude, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, assumindo inteira responsabilidade por clonagens e interceptações de chamadas telefônicas que por ventura venham a ser identificadas nas linhas homologadas. No caso de clonagem, providenciar imediatamente a substituição do aparelho por outro equivalente, de forma que não haja interrupção dos serviços, devendo permanecer o mesmo número de aparelho substituído.
- Contratada deverá realizar, quando houver viabilidade técnica, e por solicitação da Contratante, o bloqueio de chamadas a cobrar e destinadas a telefones com prefixo 102, 0300, 0500 e 0900, bem como para serviços não especificados nesta contratação.
- Os pacotes de internet poderão sofrer aumento de franquia durante a vigência do contrato, caso a Municipalidade observe a necessidade para algumas linhas. Neste caso, o contrato será aditado e nova tabela de valores será ajustada entre as partes para formalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

A contratação dos serviços descritos tem por sua principal justificativa atender às necessidades de comunicação dos servidores no exercício de suas funções, dando suporte às atividades administrativas e operacionais, com foco na adequada prestação dos serviços públicos à comunidade, buscando eficiência e economicidade para a Administração Pública. A escolha pelo modelo em comodato se baseia em sua viabilidade técnica e econômica, além de proporcionar atualização tecnológica contínua, redução de encargos e administrativos e previsibilidade orçamentária.

A solução se mostra mais vantajosa, pois combina economicidade em termos de ciclo de vida do objeto, atualização tecnológica, suporte contínuo e redução dos riscos operacionais para o ente público, gerando maior sustentabilidade e previsibilidade orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

- Os serviços abrangem o fornecimento imediato de plano para 500 linhas de telefonia móvel com uma margem adicional de 10% para atender eventuais necessidades futuras, com pacote de voz ilimitado para fixo e móvel de qualquer operadora, serviço de tecnologia mínima de 4G ou superior e com pacotes de dados mínimo de: 5GB para 440 linhas; 10GB para 30 linhas; 20GB para 24 linhas; 40GB para 5 linhas; 100GB para 1 linha. Roaming nacional sem custo e a disponibilização de roaming internacional será contratado e orçado conforme a necessidade.
- Fornecimento de equipamentos, conforme descritivo em anexo;
- Chips ativados e configurados;
- Os aparelhos serão cedidos em comodato;
- Suporte técnico para ativação, configuração e atualização dos serviços contratados;
- Gestão total online via site da licitante e central de atendimento, 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo a disponibilização de central de atendimento estilo call center com atendimento personalizado e específico para grandes contas;
- Caso a CONTRATANTE solicite portabilidade, a CONTRATADA disponibilizará o serviço sem custos.

3.1.1 GESTOR ONLINE

- Disponibilizar, de forma on-line, o gerenciamento dos acessos móveis com os respectivos logins e senhas, nas condições previstas neste termo de referência.
- O acesso ao portal deverá ser realizado mediante login com uso de senha pessoal para garantir que somente pessoas autorizadas tenham acesso às facilidades da ferramenta.
- A Contratada deverá disponibilizar serviços de Gestão Online, objetivando o gerenciamento das linhas, contendo no mínimo: capacidade de gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o controle de tipos de chamada e horário de utilização, controle de consumo total e individual, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados. Deverá oferecer ainda, no mínimo, seguintes serviços: a) Perfil Usuário – No perfil usuário deverá permitir criação de grupos com perfil determinado, bloqueando ou liberando facilidades. (Ex.: Perfil Gerencial, Supervisão, operacional etc.). b) Autorização de Chamadas – Na autorização de chamadas ao Gestor deverá ser permitido determinar quais ligações o usuário pode originar, o sistema terá que apresentar a opção de bloqueio a



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

chamadas a cobrar, entre outras facilidades. c) Limite de Consumo – No limite de consumo deverá disponibilizar a opção de bloquear o acesso quando atingida a quantidade de minutos estipulada. Pode o Gestor liberar mais minutos se assim lhe convier, entre outras facilidades. d) Consumo - Acesso ao consumo detalhado de cada dispositivo móvel, bem como, controle detalhado sobre chamada, horário, destino e duração. e) Contratada deverá disponibilizar o serviço de restrição e/ou permissão para ligações originadas ou recebidas das linhas celulares determinadas pelo Contratante. f) Podendo aplicar como padrão/default e não incorrendo em qualquer ônus adicional para o Contratante, a efetivação do bloqueio pela Contratada podendo a ativação pelo Contratante através do serviço de gestão e ou mediante a utilização: O recebimento de chamadas a cobrar; As chamadas para telefones com prefixos 0300, 0500, 0900 ou similares; Auxílio a lista (102), hora certa (130) e similares; Quaisquer outros serviços que possam gerar custos adicionais cujos preços não estejam indicados neste Termo de Referência.

- Permitir a visualização atualizada do "status" de andamento das solicitações para a indicação do cumprimento da fiscalização contratual. As informações relativas a este item poderão ser originadas da Central de Relacionamento ou do preposto. Permitir que o Contratante obtenha Relatórios gerenciais e acompanhamento do uso diário das linhas: a) Em formato xls, PDF ou Web service, de uso das linhas móveis habilitadas, quantificadas em valor monetário (R\$), em unidade de ligação e tempo de ligação (minutos); b) Por horário / calendário; c) Por tipo de destino: Local, interurbano, para fixo etc.; d) Número chamado (lista negra / lista branca); e) Limite de minutos por linha, departamento ou centro de custo e ou por linha ou por grupo de linhas. f). Bloqueio de acessos e/ou serviços; g). Cadastramento de gestor e usuários para acesso ao sistema; h) Consulta, em tempo real, de saldo de utilização de cada linha no ciclo de faturamento vigente. i) Serão de responsabilidade da Contratada a manutenção, recuperação e segurança dos dados do serviço de gerenciamento online. j) No intuito de eficiência e por ser questão de economicidade na gestão dos serviços, deverá também a Contratada oferecer, sem ônus, o bloqueio ou restrição de tipos de chamadas, conforme necessidade do Contratante, mediante a solicitação do mesmo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.
- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- Contratada deverá disponibilizar os serviços de gestão de controle online total, objetivando o gerenciamento de cada acesso móvel (linha celular), possibilitando o



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

controle de tipos de chamadas e horário de utilização, e ainda, possibilidade de definir perfis com níveis de acesso diferenciados, associando novos usuários a cada grupo ou possibilitar a restrição de controle de chamadas, em minutos, por linha, de acordo com as necessidades do Contratante.

- Disponibilização de Gestor para manutenção e atendimento suporte para as linhas telefônicas.
- A ativação das linhas telefônicas e da internet móvel, deverá ocorrer em até 5 (dias) dias úteis após o recebimento e aceite dos aparelhos celulares. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, feriados e dias santos.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Comprovação de autorização para exploração de Serviços de Telefonia Móvel, SMP, mediante documento emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) ou publicação no DOU.
- Declaração assinada pelo representante legal, que a operadora interessada no certame licitatório, possui abrangência de sinal mínima 4G no município de Bento Gonçalves.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

Não se aplica.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Apresentar 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica operacional, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove a execução pela licitante de serviços pertinentes em características e quantidades mínimas com o objeto da licitação.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Não se aplica.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Não será permitida a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA deverá entregar, no prazo de no máximo 20 dias corridos, os aparelhos devidamente habilitados e com os acessórios, de forma única, deverão ser novos e dispostos em caixas separadas e lacradas, garantindo-se a integridade dos produtos, devidamente acompanhados de todos os manuais técnicos e acessórios. Os produtos solicitados deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda. O fornecedor contratado será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia e sem ônus, a substituição dos produtos quando os mesmos apresentarem defeitos ou vícios.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Fica sob a responsabilidade do fornecedor vencedor toda e qualquer despesa inerente e necessária ao cumprimento integral do objeto, tal como transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, além de qualquer outra despesa necessária ao cumprimento integral do objeto.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O local entrega dos equipamentos será na sede do CONTRATANTE, na Rua 10 de Novembro, nº 190, na Coordenadoria de Tecnologias de Informação e Comunicação (CTEC), localizado no Centro Administrativo da Prefeitura de Bento Gonçalves Bento Gonçalves, RS.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologias de Informação e Comunicação (CTEC).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Quando do término do contrato, a Prefeitura de Bento Gonçalves fará a solicitação expressa para o desligamento das linhas de telefonia móvel, não se responsabilizando, a partir desta comunicação, por pagamentos de qualquer título, cujo fato gerador se deu após a comunicação de desligamento.

Serão recebidos da seguinte forma: a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações; b) definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e sua consequente aprovação e aceitação.

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo MUNICÍPIO.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos das leis vigentes.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

Nos termos do art. 86, §3º, da Lei nº 14.133/2021, fica autorizada a Câmara Municipal a realizar a adesão (carona) a Atas de Registro de Preços oriundas de licitações promovidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que observadas a compatibilidade do objeto, a vantagem dos preços registrados, a anuência do órgão gerenciador e as demais condições previstas na referida ata. A adesão dependerá de justificativa técnica e formalização do processo administrativo próprio, respeitadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis. A autorização fica limitada a até 20% (vinte por cento) dos quantitativos dos itens registrados na respectiva ata, nos termos da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Art. 86, §2º: Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Art. 86, §4º);

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Art. 86, §5º);

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação: Sr. Rodrigo Golin Fernandes; Secretaria Municipal de Administração: Sr. Matheus Barbosa; Secretaria Municipal de Agricultura: Sr. Luis Carlos De Mari; Secretaria Municipal de Cultura: Sr. Evandro Vinicius Manes Soares; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Sr. Jumar de Carvalho; Secretaria Municipal de Educação: Sra. Andreza Ana Peruzzo; Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social: Sr. Eduardo Virissimo; Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Elisiane Schenato; Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Mobilidade Urbana: Sr. Diego Salini; Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano: Sra. Melissa Bertoletti Gauer; Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Sr. Volnei Tesser; Secretaria Municipal de Segurança: Sr. Gabriel Schein Kellermann; Secretaria Municipal de Saúde: Sr. Daiane Piuco; Secretaria Municipal de Turismo: Sr. Henrique Nuncio; Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas: Sr. Carlos Quadros

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após a conferência e confirmação de que a mercadoria atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.
- Emitir mensalmente faturas em formato padrão PDF, os quais deverão ser enviados para o (s) endereço (s) do Contratante a serem definidos e informados (s) futuramente à Contratada, e ainda deverá ser disponibilizado portal específico para emissão de segunda via em formato PDF, dentre outras possíveis funcionalidades.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

- A emissão de segunda via de fatura em portal específico não poderá cancelar o envio da (s) fatura (s) em meio físico, podendo o Contratante ter acesso às duas formas de emissão/recebimento caso julgue necessário.
- Caso o sistema não esteja disponível ao contratante via internet, por motivos alheios, a Contratada deverá enviar ao Contratante, as faturas em formato eletrônico PDF, FEBRABAN, EXCEL via e-mail, num prazo de 24 horas (vinte e quatro horas) da solicitação formal.
- Os documentos legais de cobrança deverão conter as especificações e as quantidades dos itens fornecidos, bem como os valores unitários e totais de cada item conforme a proposta vencedora. Caso o vencimento do documento de cobrança recaia em dia em que não haja expediente bancário, este será prorrogado, automaticamente, para o primeiro dia útil seguinte.
- A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados.
- Quando houver necessidade de contestação/refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância do Contratante, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com o detalhamento completo da fatura contendo valores cobrados e valores retarifados, minutagem, linhas, etc. para que o fiscal consiga identificar quais valores foram retarifados.
- Estando os serviços em conformidade com as exigências legais e contratuais, os documentos de cobrança serão atestados pelo Contratante e enviados ao setor financeiro para o pagamento devido.
- Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, sobre as irregularidades apontadas, para as providências no que couber.
- Caso a Contratada possua mais de um Contrato com a administração, deverá emitir Faturas distintas, de acordo com cada contrato.
- Transcorrido a devida comunicação a contratada referente a multas e descontos contratuais de valores, estes poderão ser glosados em faturas com vencimento vindouro.
- A abertura de solicitação de glosa ou questionamento de serviços suspenderá o prazo de vencimento da fatura referente, sem acréscimo de juros e multas, até que a situação específica seja considerada resolvida pelo Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Coordenadoria de Tecnologia de Informação e Comunicação

Por Lote.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Conforme mapa de cotação e orçamentos em anexo. Para composição do preço de mercado em acordo com o Art. 23 da lei 14133/2021, realizou-se consulta ao Banco de Preços para análise comparativa com valores registrados em aquisições similares. A definição do preço de mercado foi realizada com base na média aritmética dos valores obtidos nas referidas fontes, conforme planilha detalhada em anexo, assegurando a razoabilidade dos custos estimados para o objeto licitado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS]

Referência de Dotação: 349

3.3.90.39.00.00.00.00 - [OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA]

58.01.00.00 - SERV.TELECOMUNICACOES-CONTAS TELEFONICAS

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

Os aparelhos fornecidos deverão estar cobertos pelo seguro do fabricante com garantia padrão de 12 (doze) meses e rede credenciada de assistência técnica.

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Coordenadoria de Tecnologias de Informação e Comunicação (CTEC)

Bento Gonçalves, 31 de outubro de 2025.

- assinado eletronicamente -

Rodrigo Golin Fernandes
Diretor

